



Prefeitura de Timbó

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO 2018 RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
CNPJ:	83.102.764/0001-15
Endereço:	RUA SIBÉRIA, 85
Telefone:	47-3382-3655 – RAMAL 2400
E-mail:	obras@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.timbo.sc.gov.br/

b) Rol dos Responsáveis:

Responsável	Prefeito
Nome	Jorge Augusto Krüger
CPF	006.107.339-31
Cargo/Função	Prefeito
Período de gestão	2017/2020
Ato Nomeação e data	Termo de posse
Ato Exoneração e data	Termo de posse
Endereço Residencial	Rua São Paulo, 764 – Timbó - SC
E-mail	jorgek@tpa.com.br

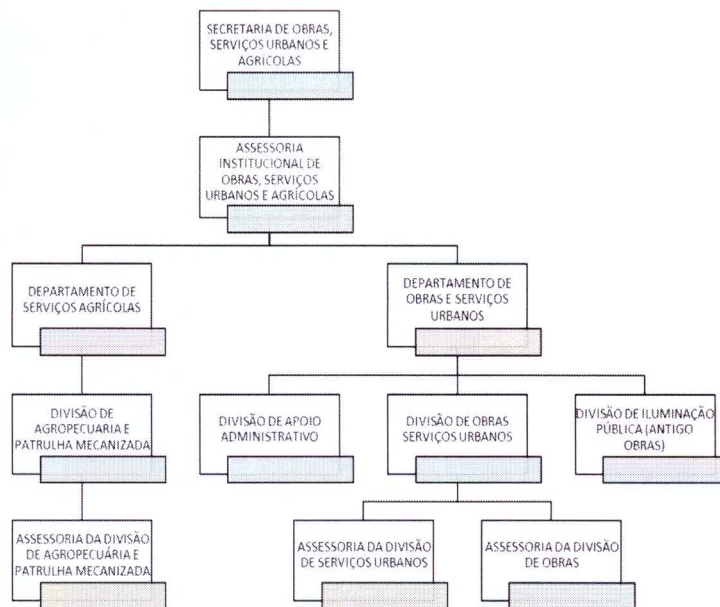
Responsável	Gestor
Nome	Darcízio Bona
CPF	304.356.339-53
Cargo/Função	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas
Período de gestão	2017/2020
Ato Nomeação e data	Portaria nº 01 de 02.01.2017
Ato Exoneração e data	Não há
Endereço Residencial	Rua Inglaterra, 162 – Timbó (SC)
E-mail	obras@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Organograma determinado pela Lei Complementar nº196/2000 e alterações, sendo que não há conselhos vinculados à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas:



Prefeitura de Timbó



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Através da Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações listam-se abaixo as competências da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas:

I - programar, controlar, fiscalizar e executar as obras e serviços públicos municipais;

II - construir e conservar as estradas municipais, as vias e logradouros públicos, e as obras de artes;

~~III - controlar e manter o sistema viário do Município;~~ (Revogado pela LC n. 426, de 26/12/2012).

~~IV - controlar e executar as atividades relativas à limpeza urbana, coleta e disposição do lixo doméstico, irrigação de ruas, etc.;~~

IV – controlar e executar as atividades relativas à limpeza urbana, irrigação de ruas, etc; (Nova redação dada pela LC n. 426, de 26/12/2012);

V - administrar, controlar e executar a manutenção e conservação da frota de máquinas, caminhões e veículos do Poder Executivo, bem como implementar sistema de redução dos custos operacionais e de manutenção;

VI - coordenar, controlar e executar os serviços e custos de manutenção e conservação dos bens imóveis da municipalidade;

VII - informar ao Gabinete do Prefeito sobre o desenvolvimento do cronograma das obras e atividades, e os dados estatísticos da Secretaria;

VIII - controlar e conservar o depósito de materiais e o almoxerifado (sic), bem como controlar o custo dos serviços e obras, a produtividade funcional, e as requisições de materiais e serviços;

X - administrar os cemitérios municipais;



Prefeitura de Timbó

XI - Interagir com as demais unidades administrativas, através da prestação de serviços, para implementação e desenvolvimento de ações e atividades de competência destas.

XII – controlar e executar os serviços de manutenção e implementar os projetos de iluminação pública; (Acrescentado pela LC n. 426, de 26/12/2012)

Ainda, no tocante às atribuições dos servidores da Secretaria é oportuno frisar o que traz o seu regimento interno, homologado pelo Decreto n° 4506, de 06 de junho de 2017. Veja-se:

[...] **Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas será chefiada pelo(a) Secretário(a) Municipal, com as seguintes atribuições:

- I – Dirigir a Secretaria com apoio dos departamentos e divisões, na consecução das competências estabelecidas no art. 14 da LC nº 196/00 (art. 2º deste Regimento Interno) e atualizações;
- II – Exercer a administração superior dos órgãos vinculados a sua estrutura;
- III – Instaurar e decidir sobre os procedimentos administrativos disciplinares inerentes aos servidores lotados na sua Secretaria;
- IV – Expedir atos internos alusivos à execução das competências da sua Secretaria;
- V – Representar a sua Secretaria perante órgãos públicos e privados, conselhos da administração direta e indireta do Município de Timbó, podendo delegar tal competência a servidores do seu quadro;
- VI – Ordenar as despesas alusivas a sua Secretaria.

Art. 7º. A Assessoria Institucional de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola será dirigida pelo Assessor Institucional de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, com as atribuições de assessorar, coordenar e administrar toda a equipe e suas respectivas atividades administrativas (inclusive no que tange a compras, empenhos, tesouraria, contabilidade, licitações, recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, manutenção geral, frotas, atendimento à população e orientação aos servidores, contratos e convênios) e operacionais/de execução, além de substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art. 8º. O Departamento de Serviços Agrícolas será dirigido pelo Diretor de Departamento de Agropecuária, com as atribuições com as atribuições de planejar, assessorar e controlar toda a equipe na consecução e execução das atividades agropecuárias, inclusive no âmbito administrativo e operacional.

Parágrafo único. A Divisão de Agropecuária e Patrulha Mecanizada está subordinada ao referido Departamento, sendo dirigido pelo Supervisor da Divisão de Agropecuária e Patrulha mecanizada, com as atribuições de coordenar e supervisionar as equipes na implantação e execução de todas as medidas operacionais relacionadas à agropecuária, onde estão inseridos o preparo do solo, plantio, colheita e serviços da patrulha mecanizada.

I. A Assessoria da Divisão de Agropecuária e Patrulha Mecanizada, vinculada à referida Divisão, será chefiada pelo Assessor da Divisão de Agropecuária, especialmente quanto à coordenação da equipe no atendimento, cadastramento, fiscalização e apoio técnico direto ao agricultor.



Prefeitura de Timbó

Art. 9º. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos será dirigido pelo Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com atribuições de assessorar, coordenar e administrar toda a equipe e atividades administrativas e operacionais voltadas aos projetos, obras e serviços urbanos, onde estão inseridos inclusive o acompanhamento e fiscalização.

§1º. Estão subordinadas ao referido Departamento:

I. A Divisão de Apoio Administrativo, dirigido pelo Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo – Obras, com as atribuições de administrar, supervisionar e assessorar toda a equipe nas atividades voltadas aos recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, além de todo o controle da manutenção de frota, oficina mecânica, soldas e marcenaria.

II. A Divisão de Obras e Serviços Urbanos, dirigido pelo Supervisor da Divisão de Serviços Urbanos, com as atribuições de controlar, supervisionar e assessorar toda a equipe da limpeza urbana, roçadas, drenagens das águas fluviais, manutenção das vias (pavimentadas ou não), além da manutenção das praças, parques, jardins e prédios públicos, seja na área rural ou urbana. Estão vinculadas à referida Divisão a:

a) Assessoria de Serviços Urbanos, coordenada pelo Assessor de Serviços Urbanos, com as atribuições de gerir a equipe responsável por todo o trâmite (controle e agendamento de execução, inclusive de pessoal) da limpeza urbana, roçadas, drenagens, manutenção das vias, manutenção das praças, parques, jardins e prédios públicos.

b) Assessoria de Obras, coordenada pelo Assessor de Divisão de Obras, com as atribuições supervisionar a equipe em todo o acompanhamento, coordenação e execução das atividades e fiscalização das obras públicas e particulares.

III. A Divisão de Iluminação Pública, dirigido pelo Supervisor da Divisão de Iluminação Pública, com as atribuições de supervisionar e assessorar a equipe em toda a manutenção, operação e expansão de todo o sistema de iluminação pública municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas terá suporte dos Assessores de Serviços Nível I, com as atribuições de coordenar e supervisionar a equipe em todos os procedimentos operacionais e de logística, gerenciamento de tarefas, rotinas de trabalho, atendimento, orçamentos e controle contábil/financeiro. [...]

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
08.001	0015.0452.0260.1563
08.001	0015.0452.0260.1564





Prefeitura de Timbó

08.001	0015.0452.0260.2560
08.001	0015.0452.0261.2564
08.001	0020.0606.0261.2562
08.002	0026.0451.0261.1565
08.002	0026.0451.0261.1566
08.002	0026.0451.0261.1567

2 – Item facultado pela Portaria nº TC 537/2018

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:
Não houve contingenciamento de despesa.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:
Não há passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
5445-0	SC Engenharia e Geotecnologica Ltda -EPP	Nota 1
5446-0	Greide Engenharia LTDA	Nota 1
5448 -0	Iguatemi Consultoria e Serviços de engenharia LTDA	Nota 1
7506-0	SC Engenharia e Geotecnologica LTDA -EPP	Nota 1
7507-0	Iguatemi Consultoria e Serviços de engenharia LTDA	Nota 1
7508-0	Greide Engenharia LTDA	Nota 1
2602-0	Engeplan Terraplenagem Saneamento e Urbanismo Ltda	Nota 2
2038	Silvio Andreatta	Nota 3

Nota 1 – Os empenhos em restos a pagar persistem, pois, o Consórcio Anel Viário Timbó composto pelas empresas: SC Engenharia e Tecnologia Ltda., Greide Engenharia Ltda. e Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. concluíram a parte dos serviços de projetos, porém continuam com a fiscalização da pavimentação da Rua Araponguinhas que vem sendo executado pela empresa Engeplan Ltda. em fase de conclusão.

Nota 2 - os empenhos em restos a pagar, para a empresa Engeplan Terraplenagem Saneamento e Urbanismo Ltda. são relativos a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação do Anel Viário rua Araponguinhas etapa I, relativos ao programa de aceleração do crescimento - PAC 2, eixo pavimentação e qualificação de vias urbanas - 2ª etapa, no âmbito do programa de infraestrutura de transporte e da mobilidade urbana - Pró-Transporte do Ministério das Cidades, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente ao Contrato Administrativo nº 2015/77 no qual



Prefeitura de Timbó

através do décimo primeiro termo aditivo foi suprimido o valor de R\$ 334.455,96 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). A referida supressão, será efetivada em 2019, pois em virtude do fim de ano a empresa não conseguiu assinar o termo aditivo em tempo hábil, para que a supressão se efetivasse ainda em 2018.

Nota 3 – Trata-se de indenização que foi paga em nome da esposa do credor em virtude de problemas com a conta bancária do mesmo. Portanto este empenho de restos a pagar será cancelado.

III – Item facultado pela Portaria nº TC 537/2018

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não houve transferências.

V – Item facultado pela Portaria nº TC 537/2018

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesta Unidade.				

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesta Unidade.				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contratos de gestão.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria.

Timbó, 27 de fevereiro de 2019.

Darcizio Bona

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura